


**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
entre  
**ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia e**  
**EXTRA – Executive Training Academy in Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda.**

ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, entidade instituída pela ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Diogo Macedo, nº 192, 4400-107 Vila Nova de Gaia, com Identificação Fiscal Nº 504822047, neste ato representada pelo Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e a Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues, na qualidade de Administradores, e pelo Prof. Doutor António Manuel de Andréa Lencastre Godinho, na qualidade de Presidente do ISLA-Gaia – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA-Gaia,

e

EXTRA – Executive Training Academy in Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., doravante designada por ETACADEMY, pessoa coletiva n.º 502357207, com sede na Rua da Cooperativa 65F– São Romão, 2414-017 Leiria, neste ato representada Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e a Dra. Clotilde Esteves Domingues na qualidade de Gerentes e pela Diretora Professora Doutora Paula Figueiredo, na qualidade de Diretora da ETACADEMY.

Considerando que,

- O mercado da formação na região centro e, mais especificamente, na zona de Leiria, apresenta algumas carências ao nível das formações especializadas e pós-graduadas, o que se traduz na necessidade premente de oferta formativa que promova a aprendizagem ao longo da vida dos profissionais do tecido empresarial;
- A oferta formativa tem de responder às necessidades das empresas e garantir não só conteúdos teóricos sólidos, mas também uma forte componente prática, de forma que os profissionais consigam implementar os conhecimentos e as competências adquiridas nas empresas;
- A ETACADEMY surge da experiência de 30 anos do ISLA – Instituto Superior de Leiria nas áreas do ensino e formação. Assim sendo, é conhecida a realidade da Região Centro e as verdadeiras necessidades do tecido empresarial, no que se refere à investigação, à formação e à aprendizagem ao longo da vida.

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**PARTE I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**  
**Âmbito**

O presente protocolo visa estabelecer um quadro de cooperação científico-tecnológica e pedagógica entre as partes outorgantes, de modo a desenvolver ações formativas, bem como eventos complementares nas áreas da Gestão e Tecnologia, ou noutras avaliadas como pertinentes pelos outorgantes.

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'P' and several scribbles.

**Cláusula 2ª**  
**Atividades a desenvolver**

Os objetivos desta cooperação são, de uma forma genérica, interligar objetivos de formação, informação e/ou investigação através de uma articulação complementar e eficaz, nomeadamente:

- a) Na realização conjunta de projetos de formação e de investigação aplicada em temáticas de relevante interesse público e empresarial;
- b) Na realização conjunta de eventos, seminários, colóquios com temas de relevante interesse público e empresarial que potenciem o seu mútuo reconhecimento público;
- c) No estabelecimento de um intercâmbio de documentação científica e técnica entre as duas entidades de interesse comum;
- d) Colaboração e participação em projetos financiados nacionais ou estrangeiros;
- e) Apoio mútuo à realização de parcerias, protocolos e/ou acordos no âmbito das suas zonas de intervenção;
- f) Divulgação e/ou cooperação em iniciativas a realizar, nomeadamente em cursos, pós-graduações e/ou estudos desde que adaptadas à missão de ambas as entidades e de interesse para ambas as partes;
- g) Outras iniciativas acordadas por ambas as partes.

**PARTE II**  
**CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Cláusula 3ª**  
**Coordenação e Docentes da Pós-graduação**

1. As partes promovem, em articulação, cursos de pós-graduação nas áreas de Gestão e Tecnologia.
2. A conceção, divulgação, formação, execução e avaliação de cada curso é da responsabilidade do ISLA-Gaia em articulação com a ETACADEMY.
3. A coordenação no acompanhamento das pós-graduações é partilhada entre o ISLA-Gaia e a ETACADEMY.
4. Ao ISLA-Gaia compete o planeamento das pós-graduações e a designação dos coordenadores e do corpo docente dos cursos em articulação com a ETACADEMY.
5. O corpo docente é constituído por formadores do ISLA-Gaia e da ETACADEMY e definido de forma conjunta.

**Cláusula 4ª**  
**Responsabilidades das entidades**

1. Constituem-se como responsabilidades do ISLA-Gaia e da ETACADEMY, no âmbito do desenvolvimento conjunto dos cursos:
  - a) Garantir a qualidade dos conteúdos formativos;
  - b) Assegurar a avaliação do curso;
  - c) Registrar na secretaria online a assiduidade e o lançamento das avaliações;
  - d) Promover e divulgar os cursos de pós-graduações.

- H.  
MS  
uf
2. Constituem-se como responsabilidades exclusivas do ISLA-Gaia, no âmbito do desenvolvimento conjunto dos cursos:
    - a) A gestão administrativa e financeira;
    - b) Disponibilizar os meios tecnológicos adequados para a realização do curso, nomeadamente ao nível das plataformas de gestão da formação;
    - c) Emitir os certificados com os logotipos de cada instituição e menção escrita da parceria, e eventuais declarações, mediante pedido dos estudantes e tendo em consideração os valores definidos pelo ISLA-Gaia.
  3. Quaisquer outros encargos, nomeadamente relativos a suporte de IT ou consultoria relacionadas com o desenvolvimento das atividades previstas neste Protocolo, deverão ser objeto de remuneração a acordar entre as partes para caso a caso.

#### Cláusula 5ª

##### Resultados financeiros

1. Aos valores da candidatura e da propina de cada estudante, acordado entre o ISLA-Gaia e a ETACADEMY, aplicam-se os descontos em vigor para os antigos alunos das Instituições de Ensino do Grupo Lusófona.
2. A candidatura terá de ser realizada na plataforma do ISLA-Gaia, onde existirá um processo de candidatura para cada estudante.
3. Os resultados financeiros (proveitos-custos) de cada curso serão repartidos da seguinte forma:
  - 3.1. Para os cursos que sejam em regime e-learning, os resultados serão divididos em partes iguais por ambas as instituições;
  - 3.2. E, no caso em que os cursos sejam presenciais, nas instalações da ETACADEMY, os resultados serão divididos da seguinte forma:
    - a) 15,0% para o ISLA-Gaia;
    - b) 85,0 % para a ETACADEMY.
4. Para a contabilização dos custos serão consideradas as rubricas de formadores, coordenadores, campanhas digitais de promoção e divulgação do curso e eventuais licenças de Software de apoio ao ensino a distância, e não serão considerados os custos de funcionamento/overhead, previamente estabelecidos no orçamento.
5. A gestão financeira é realizada pelo ISLA-Gaia, com a devida prestação de contas à ETACADEMY.
6. É dever do ISLA-Gaia, após a execução do orçamento, efetuar a comparticipação à ETACADEMY dos valores apurados de cada curso.

#### PARTE III

##### CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

#### Cláusula 6ª

##### Organização de cursos de Especialização

De acordo com a estratégia das especializações, o ISLA-Gaia e a ETACADEMY desenvolvem iniciativas de planeamento, conceção, promoção, organização e desenvolvimento de formação especializada, partilhando os resultados financeiros de acordo com os orçamentos das iniciativas.



## PARTE IV CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

### Cláusula 7ª Cursos de Especialização Tecnológica – CET

1. Quanto aos planos de estudo dos cursos ministrados pelo ISLA-Gaia, a instituição estabelece, através de decisão aprovada pelos Conselhos Científicos das suas respetivas Unidades Orgânicas de Ensino, o reconhecimento e creditação de competências, de acordo com o estipulado no artigo 45º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24, de março, na sua redação atual.
2. Por sua vez, a ETACADEMY promove Cursos de Especialização Tecnológica regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, cujo nível de qualificação, perfil profissional visado e referencial de formação integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).
3. De acordo com o artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a decisão de aprovação da criação e autorização e funcionamento dos CET, a serem ministrados pela ETACADEMY, compete ao ministro da tutela.
4. Imediatamente após o conhecimento da decisão favorável de criação e funcionamento do primeiro CET, o funcionamento da CAA será regulamentado através de acordo prévio a celebrar entre o ISLA-Gaia e a ETACADEMY.
5. O ISLA-Gaia admitirá para a frequência dos seus cursos de licenciatura os alunos diplomados dos Cursos de Especialização Tecnológica ministrados pela ETACADEMY, sujeitando os candidatos aos processos de seriação e admissão legalmente previstos, designadamente o que concerne aos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.

### Cláusula 8ª Avaliação e Acompanhamento dos CET

1. Nos termos legais, o desenvolvimento dos CET's é da responsabilidade da ETACADEMY.
2. O desenvolvimento dos cursos será acompanhado por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA) constituída por dois elementos designados pelo ISLA-Gaia e dois elementos designados pela ETACADEMY, sendo presidida por um dos dois elementos do ISLA-Gaia a designar.
3. O funcionamento da CAA será regulamentado através de acordo prévio a celebrar entre o ISLA-Gaia e a ETACADEMY, e imediatamente após o conhecimento da decisão de aprovação da criação e autorização e funcionamento do primeiro CET.
4. O ISLA-Gaia e a ETACADEMY comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da CAA, prevista nos números anteriores.
5. No termo de cada semestre, a CAA elaborará um relatório a ser aprovado pelas partes.

## PARTE V SERVIÇOS E OUTROS PROJETOS

### Cláusula 9ª Serviços e outros projetos

De acordo com as estratégias de desenvolvimento do ISLA-Gaia e da ETACADEMY, as duas entidades colaboram também na promoção de projetos e na prestação de serviços nas áreas de conhecimento trabalhadas por ambas e que possam ser uma mais-valia para a Região Centro do país.

**PARTE VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 10ª  
Benefícios Educacionais**

O ISLA-Gaia concede um benefício educacional de 20% de desconto em propina para os seus cursos, ministrados nas suas instalações, a estudantes encaminhados pela ETACADEMY.

**Cláusula 11ª  
Ações conjuntas**

Todas as ações conjuntas, desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo, devem ser devidamente identificadas em termos de enquadramento e objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações patrimoniais, a parte que as assume e a quantia em causa.

**Cláusula 12ª  
Vigência e revisão**

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura por um prazo de um ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos.
2. O presente Protocolo poderá ser retificado e alterado por mútuo consentimento.
3. A rescisão do presente Protocolo poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra parte seja avisada por escrito com pelo menos seis meses de antecedência, e sem prejuízo da conclusão dos seminários/eventos e das ações em curso à data da cessação.

E, estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Cooperação, em Leiria a 7 de setembro de 2021,

**ENSIGAIA**


Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues


**ISLA**

Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor António Manuel  
de Andréa Lencastre Godinho

**EXTRA**

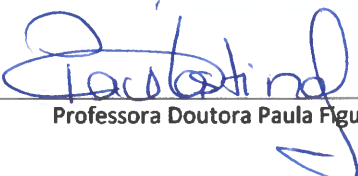
Executive Training Academy in Leiria,  
Sociedade Unipessoal, Lda.

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues

**ETACADEMY**

Executive Training Academy

  
\_\_\_\_\_  
Professora Doutora Paula Figueiredo

